

visão do Plano Director Municipal da Póvoa de Varzim, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
 Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim;
 Administração da Região Hidrográfica do Norte;
 Turismo de Portugal, IP;
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
 Direcção Regional da Cultura do Norte;
 Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
 Direcção-Geral da Autoridade Marítima — Capitania do Porto da Póvoa de Varzim;
 Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP;
 Estradas de Portugal, S. A. — Delegação Regional do Porto;
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
 Autoridade Florestal Nacional — Direcção Regional de Florestas do Norte;
 Delegação Regional do Norte do Instituto do Desporto de Portugal;
 Direcção Regional de Economia do Norte;
 Administração Regional de Saúde do Norte;
 Direcção Regional de Educação do Norte;
 Rede Eléctrica Nacional, S.A.;
 REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;
 Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
 Câmara Municipal de Esposende;
 Câmara Municipal de Vila do Conde;
 Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
 Câmara Municipal de Barcelos.

29 de Maio de 2009. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.
 201865393

Aviso n.º 10594/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é alterada a comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Braga, publicada através do aviso n.º 21086/2008, de 1 de Agosto, e alterada pela Declaração de Rectificação n.º 1-C/2008, de 15 de Janeiro, a qual também passa a integrar um representante da Rede Eléctrica Nacional, S. A.

29 de Maio de 2009. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.
 201865499

Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos, I. P.

Louvor n.º 287/2009

Tendo o engenheiro Anacleto Alexandre Millheiras Costa deixado de exercer funções no Instituto Regulador de Águas e Resíduos, por motivo de aposentação, o Conselho Directivo, em reunião de 26 de Julho de 2008, entendeu prestar-lhe público louvor, pelo apoio que deu a este Instituto, em diferentes projectos, em especial na criação e estruturação do Departamento da Qualidade da Água, de que veio a ser o primeiro director.

Com a sua actuação contribuiu para a concretização de uma nova estratégia na abordagem das questões relacionadas com a regulação da qualidade da água para consumo humano, abordagem que se revelou positiva como demonstram os resultados publicados anualmente pelo IRAR através do Relatório Anual do Sector das Águas e Resíduos em Portugal (RASARP).

O engenheiro Milheiras Costa, dotado de inegável brio profissional, mostrou sempre uma elevada competência técnica e um enorme sentido de responsabilidade que, associado à capacidade de trabalho e às suas qualidades de liderança e formação de equipas, justificam prestar-lhe público louvor pelo profissionalismo, lealdade e sentido de serviço público com que desempenhou as suas funções e pelo contributo que deu à consolidação da intervenção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, no âmbito das suas competências, enquanto autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano.

25 de Maio de 2009. — O Conselho Directivo: *Jaime Melo Baptista*, presidente — *Dulce Álvaro Pássaro*, vogal — *João Simão Pires*, vogal.

201856783

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 13235/2009

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, deogo na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Vitória Chagas Cardoso de Aragão Azevedo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, de acordo com a legislação em vigor, bem como o processamento dos respectivos abonos;
- b) Autorizar deslocações em serviço e o processamento das despesas resultantes das mesmas, com ou sem abono antecipado das ajudas de custo;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Justificar e injustificar faltas;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- f) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- g) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
- h) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete, nos termos do artigo 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de Maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Junho;
- i) Autorizar a requisição de guias de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao serviço do mesmo;
- j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viatura do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
- l) Autorizar a constituição de fundo de maneo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- m) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete, até aos montantes definidos nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que precedidas dos procedimentos a que se refere o capítulo III do mesmo diploma;
- n) Decidir sobre o procedimento da formação de contratos, até aos limites dos montantes fixados na alínea anterior, nos termos do disposto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- o) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

30 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

201865855

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13236/2009

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto Eléctrica Ferreira & Andrade, L.^{da}
 Rua da Quintão, n.º 200
 4760-446 Cavalões — Vila Nova de Famalicão

Na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bial